



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RENDAS	NOTIFICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Nome: SANDRA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA Endereço: TRAVESSA J Nº 1355 – JARDIM DAS FLORES Município: ORLÂNDIA Estado: SP CEP: 14620-000 CNPJ/CPF: 256.421.148-83 IE/RG: 25.452.804-1 - SSP/SP	
NOTIFICAÇÃO	
Chegou ao conhecimento deste Departamento de Rendas que o(a) notificado(a) acima qualificado(a) deixou escoar o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar os dados cadastrais do imóvel abaixo identificado, notadamente quanto à sua aquisição. Assim, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Complementar nº 3.333/03 e dos artigos 4º, 5º e 22 do Decreto nº 3.942/10, notifico Vossa Senhoria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, promover a atualização dos dados cadastrais do imóvel, devendo, para tanto, comparecer por si ou através de seu procurador legalmente constituído, junto a este Departamento de Rendas, sito na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, onde prestará as informações e fornecerá os documentos necessários ao ato, conforme disposições contidas naquele mesmo decreto. O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá acarretar a atualização de ofício dos dados cadastrais do imóvel (art. 23, par. ún., LC 3.333/03, c.c. art. 23, Dec. 3.942/10) e sujeitará Vossa Senhoria à multa prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 3.333/03 (art. 49, Dec. 3.942/10), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A ATUALIZAR	
Endereço: TRAVESSA J Nº 1355 – JARDIM DAS FLORES- Cadastro Imobiliário Municipal: 080.068.066 Informações Complementares: CÓPIA DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.	
NOTIFICANTE	
Orlândia, 11 de setembro de 2017. ELAINE BONUTI RUFO Chefe do Departamento de Rendas Matrícula: 000592	

Secretaria Municipal de Saúde de Orlandia

Avenida Dez nº 271 Centro fone (16) 3820-8218

A Prefeitura Municipal de Orlandia, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, faz público que estará realizando Audiência Pública da Saúde, no dia 28 de Setembro de 2017, às 14:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores situada à Avenida do Café nº 644, Centro, em Orlandia-SP, para apresentação de relatórios detalhados referentes ao Segundo Quadrimestre de 2017, na forma prevista no artigo 12 da lei 8689 de 27 de julho de 1997, ficando convidados todos os interessados.

Orlândia, 11 de Setembro de 2017

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal 3.928/2013 e Decreto 4.256/2013, lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os Planos de Trabalho nos termos e valores abaixo discriminados, a serem executados no segundo semestre de 2017, financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do município de Orlandia/SP, mediante disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Projeto: **Casa da Criança Getúlio Lima Unidade I**

Organização da Sociedade Civil Executora: **Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima**

Valor Total do Plano: **R\$ 51.934,67 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Projeto: **Creche São José**

Organização da Sociedade Civil Executora: **Associação de Proteção à Infância São José**

Valor Total do Plano: **R\$ 25.055,70 (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

Orlândia/SP, 17 de agosto de 2017.

Job Alves Brandão Júnior

Vice-Presidente do CMDCA